



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 411/2023
(Processo Administrativo nº 63344.002974/2023-51)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tatames de EVA de 100x100x40mm bicolor, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMA T	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TATAME DE EVA 100x100x40mm BICOLOR AMARELO COM AZUL	18452	292653	UN	48	R\$ 114,00	R\$ 5.472,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA							R\$ 5.472,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de Contratação de empresa para aquisição de adesivo veicular, visando identificar os Carros Lagarta Anfíbios - CLAnf, que são empregados em diversos eventos institucionais, em todo território nacional, com fulcro na segurança dos meios (material e pessoal) e permitindo, deste modo, a identificação do meio frente sociedade, e elevando o nome da Marinha e do CFN.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor REI DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 36.027.327/0001-02, no valor de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor REI DO EPI EQUIP. DE PROTEÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ: 36.027.327/0001-02, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Não haverá utilização do processo de Dispensa Eletrônica, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Em face da urgência da aquisição, em sua totalidade, que permitirá que os militares da OM tenham condições mínimas para a prática da atividade esportiva a qual se destina o

emprego do material em lide, a saber: prática de artes marciais. Além de proporcionar a implementação e disseminação do treino de defesa pessoal que é inerente à atividade militar.

5.1.2. Ademais, iniciou-se um processo de Dispensa de Licitação sob o número 309/2023, processo administrativo nº 63344.002974/2023-51, o qual não logrou êxito, resultando em "FRACASSADO".

6. RECURSO:

6.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2023, Gestão/Unidade 795380/795340, Fonte de Recursos: 1050000144, Programa de Trabalho: 174678, Elemento de Despesa: 339039, e Ação Interna Z4C3SLN01L0.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

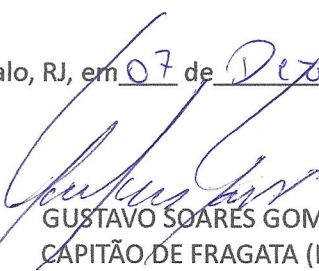
JUSTIFICADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 07 de Dezembro de 2023.


BRUNO AGUIAR DE SOUZA
Primeiro Sargento (FN- BD)
Auxiliar de Execução Financeira

JUSTIFICATIVA AUTORIZADA POR:

São Gonçalo, RJ, em 07 de Dezembro de 2023.


GUSTAVO SOARES GOMES
CAPITÃO DE FRAGATA (FN)
Comandante do Batalhão de Viaturas Anfíbias

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº 411/2023, processo nº 63344.002974/2023-51, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de tatames de EVA de 100x100x40mm bicolor, que permitirá aos militares da OM terem condições mínimas para a prática da atividade esportiva a qual se destina o emprego do material em lide, a saber: prática de artes marciais. Além de proporcionar a implementação e disseminação do treino de defesa pessoal que é inerente à atividade militar. conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em ____ de ____ de 2023.

RENATO OLIVEIRA DA SILVA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS

ANEXO II.1

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 411/2023

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

I – Número do processo: 63344.002974/2023-51

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

I - Subsídios necessários para contratação direta de empresa especializada em fornecimento de tatames de EVA de 100x100x40mm bicolor, que permitirá aos militares da OM terem condições mínimas para a prática da atividade esportiva a qual se destina o emprego do material em lide, a saber: prática de artes marciais. Além de proporcionar a implementação e disseminação do treino de defesa pessoal que é inerente à atividade militar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

II - Diante do exposto, certo de que a aprovação da contratação direta solicitada reflete diretamente no cumprimento da missão desta Organização Militar, este Setor conclui ser necessária a supracitada contratação.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área (s) Requisitante (s)	Responsável (eis)
Seção de Intendência	1º SG-FN-BD 99.2444.11 BRUNO AGUIAR DE SOUZA

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

I - O prazo de vigência da contratação será desde assinatura do contrato ou outro instrumento hábil pela Contratada até o recebimento de toda prestação do fornecimento dos bens pela Contratante;

II - Trata-se de bem comum a ser adquirido por aquisição direta enquadrando-se no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

III - A aquisição deverá seguir rigorosamente a descrição supracitada no Termo de Referência/Projeto Básico;

IV - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

V - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

I - A fim de manter o princípio de economicidade para a administração pública, foram utilizadas, para determinação dos orçamentos estimados, a Pesquisa de Mercado direto com Fornecedor, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

II – A metodologia utilizada para pesquisa de mercado foi a de menor preço, de acordo com Art. 6º Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

I – Aquisição de tatames, em sua totalidade, de EVA de 100x100x40mm bicolor permitirá aos militares da OM terem condições mínimas para a prática da atividade esportiva a qual se destina o emprego do material em lide, a saber: prática de artes marciais. Além de proporcionar a implementação e disseminação do treino de defesa pessoal que é inerente à atividade militar.

7 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

I – A definição do quantitativo a ser licitado pela Administração Pública deve ser pautada em indicar a forma de cálculo utilizada com os critérios técnicos claros e objetivos.

II – Para o correto dimensionamento das quantidades estimadas, a **Seção de Operações** realizou análise prévia por meio dos militares habilitados em educação física, logo constatou-se que o quantitativo solicitado corresponde à quantidade para atender adequadamente a demanda de tatames de EVA 100x100x4cm para realização de aulas com segurança aos militares.

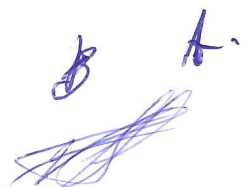
III – Diante do exposto, a administração pública tem o dever legal de demonstrar os critérios técnicos para a estimativa dos quantitativos licitados, com base em **consumo histórico** e/ou em **palpáveis perspectivas futuras** e, caso assim não proceda, **incorrerá em irregularidade grave**, suficiente, portanto, para comprometer a legalidade do certame, o interesse público e a possibilidade de dano ao erário.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)**.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

I - Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da



contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

II - A partir dessas premissas é que se deve avaliar o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

III - O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

IV - Diante ao exposto, como regra o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, na aquisição do objeto o parcelamento será adotado conforme o previsto no § 2º, Incisos II e III, do Art. 40 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o objetivo de ampliar a competição entre as empresas especializadas, resultando na redução dos valores contratados. Entretanto, esta Administração **não optou pelo parcelamento do objeto** em razão da especificidade do material e a fim de evitar dependência.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

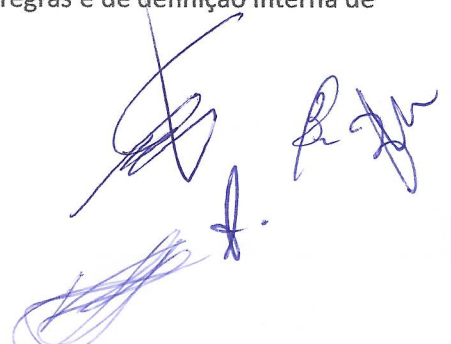
Esta unidade **não** identificou necessidade de contratações correlatas.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

I - O PAC sinaliza ao mercado fornecedor as pretensões da Administração Pública de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios propiciando ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos planos.

III - As Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não indicando assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação (PAC) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019.

IV - Cabe destacar que o PAC e o PGC são ferramentas que devem se adequar às necessidades dos órgãos, atendendo às suas características e peculiaridades. Por outro lado, há a necessidade de adaptação do sistema de governança dos Órgãos da Marinha do Brasil às regras e de definição interna de qual agente público desempenhará cada papel no sistema.



V - Diante do exposto apesar das prerrogativas citadas, há o alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das contratações do decorrente exercício financeiro previsto como subsídio do PAR (Plano de Aplicação de Recursos) para ano de 2022, no entanto esta Administração dispõe de outra ferramenta de planejamento de contratações consubstanciada no Sistema de Acompanhamento Financeiro (SAFIN).

12 - RESULTADOS PRETENDIDOS

As contratações mencionadas visam proporcionar condições mínimas para a prática da atividade esportiva a qual se destina o emprego do material em lide, a saber: prática de artes marciais. Além de proporcionar a implementação e disseminação do treino de defesa pessoal que é inerente à atividade militar.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

I - O Gestor de Contrato ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização, pela contratação da aquisição e pelo recebimento da nota fiscal após a entrega dos mesmos.

II - O Fiscal de Contrato fará o contato para o início do recebimento dos bens, assim como será responsável pela fiscalização dos mesmos.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

I - A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

II - O custo da aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos correrá por conta da Contratada.

15 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

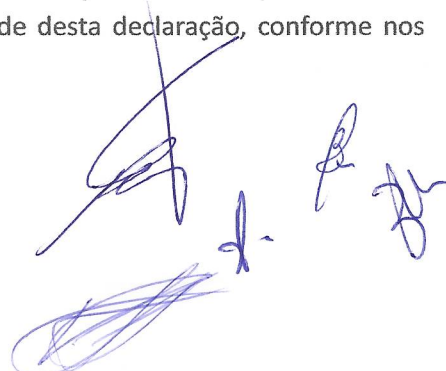
Esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação.

15.1 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

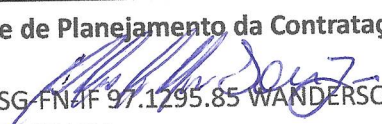
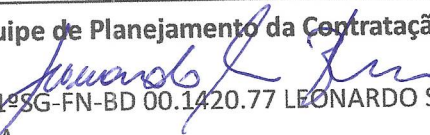
I - Este Estudo Preliminar contempla o objeto a ser contratado, individualizado e detalhado com as especificações necessárias e suficientes para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Batalhão de Viaturas Anfíbias e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

III – Declaramos o reconhecimento, nos limites da atuação do planejamento da contratação e da fiscalização dos contratos, nos processos licitatórios, pela correta execução e do cumprimento das funções técnicas, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração, conforme nos termos do Art. 22, §2º, da IN nº 05/2017.



16 – RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação  NOME: 1ºSG-FN-4F 97.1295.85 WANDERSON DE MENDONÇA SOUZA CPF: 084.084.847-10 Telefone: 21 3707-9515 E-mail: wanderson.souza@marinha.mil.br	Equipe de Planejamento da Contratação  NOME: 1ºSG-FN-BD 00.1420.77 LEONARDO SILVA BARBOSA CPF: 079.522.707-88 Telefone: 21 3707-9515 E-mail: leonardo.silva.barbosa@marinha.mil.br
Equipe de Fiscalização Fiscal Técnico:  NOME: 1º SG-FN-BD 99.2444.11 BRUNO AGUIAR DE SOUZA CPF: 052.955.387-29 Telefone: 21 3707-9515 E-mail: b.aguiar@marinha.mil.br	Equipe de Fiscalização Gestor do Contrato/Fiscal Administrativo:  NOME: 2ºTEN (FN) 14.0259.81 VINÍCIUS DA SILVA SANTOS CPF: 166.554.737-56 Telefone: 21 3707-9515 E-mail: b.aguiar@marinha.mil.br

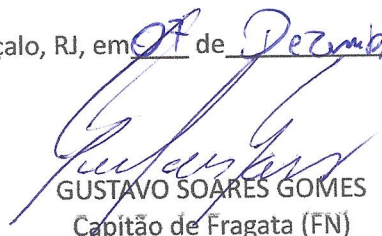
ELABORADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 07 de dezembro de 2023.


BRUNO AGUIAR DE SOUZA
Primeiro-Sargento (FN-BD)
Auxiliar da Execução Financeira

APROVADO POR: Aprovo os presentes Estudos Técnicos Preliminares com fulcro no Art. 2º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

São Gonçalo, RJ, em 07 de Dezembro de 2023.


GUSTAVO SOARES GOMES
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa do Batalhão de Viaturas Anfíbias

RATIFICADO POR: Ratifico os presentes Estudos Técnicos Preliminares com fulcro no Art. 2º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

São Gonçalo, RJ, em ____ de ____ de 2023.

RENATO OLIVEIRA DA SILVA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas